



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1355

FÁTIMA DO SUL-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI Nº 1.428 DE 25 DE SETEMBRO 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Fátima do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 1.393 de 19 de novembro de 2024, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

12.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

24 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais

2.119 – Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: 40.000,00

25 – Bloco da Proteção Social Básica

8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais

2.118 – Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 5.000,00

Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 5.000,00

34 – Descentralização da Gestão Administrativa

8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais

2.121 – Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos: 2.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: 100.000,00

22 – Bloco de Gestão dos Programas do SUAS

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.120 – Gestão de Benefícios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos: 2.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: 100.000,00

38 - Programa Primeira Infância-PMPI

8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente

2.123 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.3.90.14 – Diárias - Civil

Fonte de recursos: 1.660.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: 1.000,00

38 - Programa Primeira Infância-PMPI

8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente

2.123 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recursos: 1.660.000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: 1.000,00

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados conforme artigo 43 §1º, III da Lei Federal nº. 4.320/64:

24 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais

2.119 – Bloco da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: 40.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações aqui mencionadas para abertura de créditos adicionais especiais além dos percentuais autorizados no artigo 6º da Lei nº 1.393 de 19 de novembro de 2024 ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 25 de setembro de 2025.

25 – Bloco da Proteção Social Básica

8.245 - Assistência Social / Serviços Socioassistenciais

2.118 – Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

**AVISO DE SUSPENSÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL FÁTIMA DO SUL – MS**, através do seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que o Chamamento Público nº 004/2025, marcado para receber documentação até o dia 26/09/2025 às 09:00 está suspenso, para análise e julgamento ao pedido de impugnação ao edital apresentado pela empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA e possível alteração do edital.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) E PROGRAMA(S) NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PROCEL), NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME, visando a elaboração não onerosa de proposta e diagnóstico energético a ser submetido para avaliação, media

Demais informações pelo telefone – (67) 3467-7500 – Setor de Licitações e Contratos, ou licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

A nova data para a entrega da documentação será informada oportunamente através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Fátima do Sul/MS, 24 de setembro de 2025

Vicente Pereira Felizari
Agente de Contratação

RELÁTORIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 158/2025, de 25 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 260.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.361.12.2031-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$100.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.361.12.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$80.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.365.12.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$80.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.361.12.2031-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$100.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.361.12.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$80.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.000,00
09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.361.12.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$80.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
*** ***.958-**
Prefeito Municipal